

BRIEFING INCENTIVOS

Compromisso Emprego Sustentável

Objetivo

- Prevenir e combater o desemprego e estimular a contratação de desempregados, nomeadamente jovens e pessoas com deficiência e incapacidade;
- Fomentar e apoiar a criação líquida de postos de trabalho;
- Promover a melhoria da qualidade do emprego, incentivando vínculos laborais mais estáveis e promovendo a fixação de salários adequados;
- Promover a igualdade de género no acesso e condições do mercado de trabalho.

Beneficiários

Pessoas singulares ou pessoas coletivas de natureza jurídica privada, com ou sem fins lucrativos.

Requisitos de Concessão do Apoio Financeiro

- Celebração de contrato de trabalho sem termo, a tempo completo ou a tempo parcial, com desempregado inscrito no IEFP em data posterior ao registo da oferta de emprego;
- Apresentar criação líquida de emprego – alcançar, por via do contrato de trabalho apoiado, um número total de trabalhadores superior à média dos trabalhadores registados nos 12 meses que precedem o mês de registo da oferta;
- Manutenção do nível de emprego atingido por via do apoio durante 24 meses;
- Proporcionar formação profissional ao trabalhador contratado durante o período de duração do apoio.

Destinatários dos contratos de trabalho apoiados

São elegíveis os desempregados inscritos no IEFP, que reúnem uma das seguintes condições:

- Se encontre inscrito no IEFP há seis meses consecutivos;
- Se encontre inscrito há pelo menos dois meses consecutivos, quando se trate de pessoa:
 - i. Com idade igual ou inferior a 35 anos;
 - ii. Com idade igual ou superior a 45 anos.

- Quando, independentemente do tempo de inscrição, se trate de:
 - i. beneficiário de prestação de desemprego;
 - ii. beneficiário do Rendimento Social de Inserção;
 - iii. pessoa com deficiência e incapacidade;
 - iv. pessoa que integre família monoparental;
 - v. pessoa cujo cônjuge ou pessoa com quem viva em união de facto se encontre igualmente em situação de desemprego e inscrito no IEFP;
 - vi. pessoa a quem tenha sido aplicada medida de promoção e proteção de acolhimento residencial;
 - vii. vítima de violência doméstica;
 - viii. Refugiado;
 - ix. ex-recluso e aquele que cumpra ou tenha cumprido penas ou medidas judiciais não privativas de liberdade em condições de se inserir na vida ativa;
 - x. toxicod dependente ou alcoólico em processo de recuperação;
 - xi. pessoa que não tenha registos na Segurança Social como trabalhador por conta de outrem nem como trabalhador independente nos últimos 12 meses consecutivos que precedem a data do registo da oferta de emprego;
 - xii. pessoa em situação de sem-abrigo ou em processo de inserção social em resposta definida para o efeito;
 - xiii. pessoa a quem tenha sido reconhecido o Estatuto do Cuidador Informal e que tenha prestado cuidados enquanto cuidador informal principal;
 - xiv. pessoa que tenha concluído há menos de 12 meses estágio financiado pelo IEFP no âmbito de projetos reconhecidos como de interesse estratégico, incluindo os projetos apresentados conjuntamente por entidades promotoras e centros de interface tecnológico;
 - xv. pessoa que seja beneficiária da Medida Emprego Interior Mais.

Incentivos

Apoio financeiro à contratação correspondente a 12 vezes o valor do indexante dos apoios sociais (IAS) (**5.318 euros por trabalhador**);

Majorações do apoio:

- 25% quando esteja em causa:
 - i. A celebração de contrato com jovem com idade igual ou inferior a 35 anos;
 - ii. A celebração de contrato com remuneração base igual ou superior a 2 vezes o valor da retribuição mínima mensal garantida (RMMG);
 - iii. Posto de trabalho localizado em território do interior, nos termos definidos pela Portaria n.º 208/2017, de 13 de julho, na sua redação atual;
 - iv. Entidade empregadora que seja parte de instrumento de regulamentação coletiva de trabalho (IRCT) negocial, nos termos do artigo 2.º do Código do Trabalho;
- 35% quando esteja em causa a contratação de pessoa com deficiência e incapacidade.

Nota: As majorações previstas nos pontos anteriores são cumuláveis entre si até ao limite de três.

Apoio financeiro ao pagamento de contribuições para a segurança social, correspondente a metade do valor das contribuições a cargo da entidade empregadora, durante o primeiro ano de vigência do contrato, não podendo ultrapassar o limite de 7 vezes o valor do IAS (€ 3.102,40).

Data para Apresentação de Candidaturas

Até 30/12/2022.

